

Deliberação nº 154/ 2020

Altera as Deliberações nº. 022/15, nº. 010/16 e nº. 011/17, que regulamentam as Câmaras de Estudos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, criando a Câmara de Estudos de igualdade étnico-racial, gênero e diversidade sexual e ampliando a atribuição da Câmara de Estudos Institucionais no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso do seu poder normativo estabelecido pelo artigo 28, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 65, de 16 de janeiro de 2.003, e, sobretudo, o artigo 102, §1º da Lei Complementar Federal nº. 80, 12 de janeiro de 1.994, com base no procedimento nº 048/2019, em sua 11ª sessão ordinária de 2020, realizada no dia 13 de novembro, Delibera:

Art. 1º - O art. 2º da Deliberação nº. 022/15 passa a vigorar com as seguintes alterações:

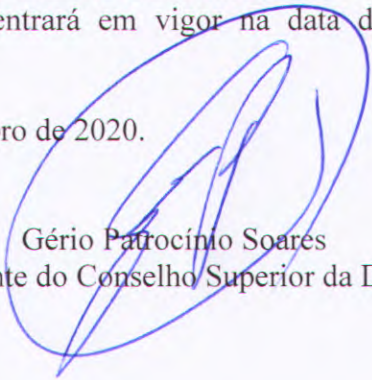
“Art. 2º. São nove as Câmaras de Estudos:

- I- Câmara de Estudos Criminais e Processual Penal;
- II- Câmara de Estudos Cíveis, Processual Civil e de Direito Público;
- III- Câmara de Estudos de Tutela das Famílias;
- IV- Câmara de Estudos Institucionais e Estudos de Controle de Constitucionalidade;
- V- Câmara de Estudos de Direitos Humanos e de Tutela Coletiva;
- VI- Câmara de Estudos da Infância e Juventude;
- VII- Câmara de Estudos de Execução Penal;
- VIII- Câmara de Estudos de Métodos Adequados da Solução de Conflitos e Atuação Extrajudicial;
- IX- Câmara de Estudos de igualdade étnico-racial, gênero e diversidade sexual.

Parágrafo Único. A Câmara de Estudos de Tutela das Famílias abrange a atuação no âmbito da violência doméstica e da defesa do idoso”.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2020.


Gério Patrocínio Soares
Presidente do Conselho Superior da DPMG

